

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 004/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FONOAUDIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a contratação emergencial de 01 (um) Fonoaudiólogo – carga horária de 20 horas semanais - para desempenhar suas atividades junto às unidades de saúde do município, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período, no Programa NASF – AB - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º. A remuneração mensal para o contratado será no valor de R\$.2.172,25 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º. O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art., 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

§ 2º. O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

Art. 3º. A contratação se dará mediante prévio teste seletivo simplificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 301 0109 2084 - PROGRAMA NASF
0501 10 301 0109 2084 31900400000000 4510 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal